



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO nº 5735, de 17 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a alteração da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante – IPSGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no exercício das atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a exoneração de um dos membros do Comitê de Investimentos, criado através do Decreto nº 5366, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição dos membros titulares do Comitê de Investimentos, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora – **CAMILLE COELHO MUNIZ** (CPF nº 617.510.653-91, Certificação CGRPPS – 5118);
- Representante do Instituto de Previdência Municipal – **JAMILLE FONTENELE MAGALHÃES** (CPF nº 048.046.733-18, Certificação CGRPPS – 5117);
- Representante do Poder Executivo Municipal – **EVANDRO ALLISON ALMEIDA DE OLIVEIRA** (CPF nº 055.629.043-73).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de portfólio da Unidade Gestora do RPPS de NOME DO MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras Unidade Gestora do RPPS de NOME DO MUNICÍPIO;

VI – avaliar riscos potenciais;

VI - propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 4º - Ao Presidente do Comitê compete:

I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;e

II – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.



Art. 5º - Aos membros do Comitê compete:

I – comparecer às reuniões habitualmente;

II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6º - O Comitê se reunirá com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões do comitê, como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao RPPS de NOME DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Comitê dar-se-ão trimestralmente.

§1º - As decisões do Comitê serão registradas em ata.

§2º - As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor indicado, ad hoc, pelo Presidente.

§3º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VI – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por unanimidade.

Art. 9º – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

São Gonçalo do Amarante/CE, 17 de outubro de 2022.

MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante

CAMILLE COELHO MUNIZ

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de
São Gonçalo do Amarante